

**CONTRATO Nº 271/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 65/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 0013510/2023  
REGISTRO DE PREÇOS 43/2023**

**Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE CAMPINA VERDE QUE SÃO ATENDIDOS NA CASA DE APOIO DE BARRETOS/SP POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS-----**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA IRMÃOS AURICCHIO E CIA LTDA, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 25.850,20 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0013510/2023, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL 65/2023, DO TIPO REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO BASE A TABELA ANEXO I E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACERTAM E OUTORGAM.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Partes**

**1.1- O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**.**

**1.2- A Empresa IRMÃOS AURICCHIO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.151.092/0001-76, Inscrição Estadual nº 111171577.02-21, localizada à Avenida 19 nº 370, Bairro Centro, CEP: 38270-000, na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por João Roberto Auricchio, CPF: 838.903.516-20, neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução**

**2.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração.**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/UNIDADE/SUBUNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	30	KG	ALHO BULBO FRESCO BOA QUALIDADE 1 KG TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO.  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24,90	747,00

			SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL		
003	80	PC	ARROZ AGULINHA TIPO 1, LONGO E FINO, ARROZ; AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 5 QUILOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	25,50	2.040,00
004	70	KG	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE, GRAÚDA, COM INTEGRIDADE FÍSICA E LIVRES DE PARASITAS, INTACTASEM LESÕES - DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER GRAÚDA. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	4,10	287,00
005	80	PC	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO PCT 350 GRAMAS - (COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MALTE, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO E AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA). UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	6,90	552,00
006	80	PC	BISCOITO DE MAIZENA SABOR COCO PCT 350 GRAMAS (COMPOSIÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, AMIDO E AÇÚCAR; CASO TENHA ALGUM OUTRO INGREDIENTE, O MESMO DEVE SER MENCIONADO. DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	6,00	480,00
007	100	PC	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA - PACOTE COM 500 GRAMAS UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	12,20	1.220,00
009	150	KG	CARNE BOVINA (MÚSCULO), EM CUBOS, CONGELADO, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ELÁSTICA, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, COM PESO MÉDIO DE 1 KG. DEVE ESTAR ETIQUETADA COM A DATA DE MANIPULAÇÃO (QUANDO A PEÇA FOR FRACIONADA), DATA DE VALIDADE, LOTE E NOME DO CORTE. SER TRANSPORTADA EM CARROS REFRIGERADOS E/OU EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS APROPRIADAS E ADEQUADAS (CAIXA DE ISOPOR). CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/ DIPOA E DATA DE VENCIMENTO. -VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	31,00	4.650,00

010	150	KG	<p>CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM), CONGELADA, MAGRA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) MES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</p> <p>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	31,00	4.650,00
011	100	KG	<p>CARNE DE PORCO (PERNIL SUINO RESFRIADO SEM OSSO) PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO CARNE SUÍNA, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, APRESENTANDO COR E ODOOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</p> <p>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	20,50	2.050,00
012	120	KG	<p>CEBOLA DE CABEÇA UNIDADES DE TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTO.</p> <p>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	3,16	379,20
013	60	KG	<p>CENOURA VERMELHA: DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃO INTEIRAS LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE ANORMAL NÃO PODERÃO APRESENTAR PODRIDÃO MOLE NEM SECA DEFORMAÇÕES, ESTAR MURCHAS RALADAS OU QUEBRADAS OU AINDA APRESENTAR INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, DANO MECÂNICO MECÂNICO COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 3 MM OMBRO VERDE OU ARROXEADO EM ÁREA MAIOR QUE 10% DA SUPERFÍCIE EMBALAGEM COMUM DE MERCADO.</p> <p>UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	5,30	318,00
014	200	KG	<p>COXA E CONTRA COXA DE FRANGO PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. O CORTE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE</p> <p>PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA</p>	9,50	1.900,00

			DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL		
016	60	UN	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOSMADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340 GR  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	4,00	240,00
017	30	KG	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO FINA EMBALADAS EMPACOTES DE 01 KILO. TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEMPOLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DEPOLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	9,00	270,00
018	50	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDOFÓLICO E FERRO, PACOTE DE PAPEL COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, CONTENDO 01 KG.  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	4,50	225,00
021	60	UN	FUBÁ, VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G): - VCAL. - 170CAL; - CARB. - 39G; - PROT. - 4G; - FE - 2MG - ÁCIDO FÓLICO - 75MG; - PACOTE COM 500GRS  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,50	90,00
022	200	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, PASTEURIZADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO S.I.F DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAE/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	4,30	860,00
024	60	UN	MANTEIGA DE LEITE 500GR MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL; COMPOSTO DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E FERMENTO LÁCTEO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500G, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA;PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	19,90	1.194,00

025	120	L	OLEO DE SOJA REFINADO EM GARRAFA PET. VALOR NUTRICIONAL POR 15ML. VCAL - 120CAL. GORDURA TOTAL 14G GORDURA SAT. 20 GORDURA MONOINSATURADA - 4G GORDURA POLIINSATURADA - 8G VIT. E - 2MG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE - EMBALAGEM 900 ML  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	5,45	654,00
026	60	DZ	OVO DE GALINHA, BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS,  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	7,90	474,00
027	100	KG	PEITO DE FRANGO, RESFRIADO, SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICOS. ISENTOS DE: GORDURAS E PELES, VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA,  RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	14,90	1.490,00
028	70	KG	REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, LIMPO NOVO, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	3,25	227,50
029	30	KG	SAL REFINADO IODADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, RESISTENTE E COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALOR NUTRICIONAL (POR PORÇÃO DE 1G) SÓDIO 390MG IODO - 25MCG  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	1,75	52,50
031	100	KG	TOMATE - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO.  UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL	8,00	800,00

2.2. O contratado deverá entregar os produtos de acordo com as determinações da Secretaria de Esportes ou a sua ordem no local indicado, sendo o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

2.3. Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços/descontos unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização**

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o a Secretaria de Esportes, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor solicitante atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento solicitante, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Almoxarifado e/ou Departamento solicitante.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 25.850,20 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30(trinta) dias.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços/descontos pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
554	1500	02.02.11.02.08.244.0018.11.2301.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

5.2. A despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias quando solicitada pelas outras secretarias:

5.3. O Município fará constar do orçamento do ano seguinte dotações para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á com sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Do CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Almoxarifado.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou esteja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade do produto fornecido.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - Do Reajustamento De Preços**

8.1. Considera-se Preço aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos, até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, no Edital e seus anexos, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do presente Contrato.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações em face de situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.3. O Município de Campina Verde deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

8.3.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o município de Campina Verde, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do contrato, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.3.2. Na hipótese de o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Campina Verde notificará o fornecedor com o primeiro menor preço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.3.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Município de Campina Verde desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3.4. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.3.5. Quando o preço tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento.

8.3.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.3.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponível para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os

elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento, e no embasamento da decisão que deferir ou rejeitar o pedido.

8.3.8. Preliminarmente, o Município de Campina Verde convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Sanções**

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CAMPINA VERDE/MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação**

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campina Verde – MG., 02 de Outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG**

**Helder Paulo Carneiro**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

**IRMÃOS AURICCHIO E CIA LTDA**

*João Roberto Auricchio*

*Contratada*

**Irmãos Auricchio e Cia Ltda**

**CNPJ 18.151.092/0001-76**

Testemunhas:

*Karen Julia S. Souza*  
CPF: *098.258.616-13*

*Mario Eduardo S. Santos*  
CPF: *113.578.726-67*